



PROJETO DE LEI PL./0099.6/2017

Institui o “Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre a Importância da Vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV”, nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Artigo 1º - Fica instituído o “Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre a Importância da Vacinação contra o Papiloma Vírus Humano - HPV” nas escolas da rede pública e privada do Estado.

Parágrafo único – O programa a que se refere o caput do artigo anterior terá como público alvo os pais, mães e responsáveis pelos beneficiados com a vacinação, bem como o público compreendido por crianças, jovens e adultos do Estado.

Artigo 2º - As ações de esclarecimentos sobre a importância da vacinação contra o Papiloma Vírus Humana – HPV, consistirão em palestras, debates, distribuição de cartilhas, fixação de cartazes no espaço interno das escolas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/04/2017.



Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
28ª Sessão de 18/04/17
As Comissões de:
(5) <i>Justiça</i>
(117) <i>Finanças</i>
(25) <i>Devidos</i>
Secretário



JUSTIFICATIVA

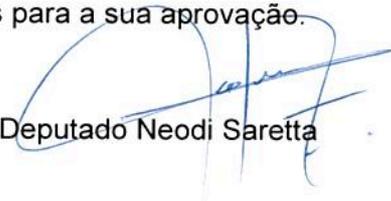
O Projeto de Lei que ora apresento, com base em semelhantes em outros Estados, tem o objetivo de instituir o “Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre a Importância da Vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV”, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O vírus do Papiloma humano possui em torno de 200 subtipos. O Ministério da Saúde disponibiliza para vacinação a vacina tipo quadrivalente, que protege contra quatro subtipos de HPV (6,11,16 e 18). Em 70% (setenta por cento) dos casos de câncer de colo do útero, os subtipos envolvidos são os 16 e 18 que são considerados de alto risco e infecta cerca de 32% (trinta e dois por cento) das portadoras, já os subtipos 6 e 11 são responsáveis por 90% (noventa por cento) dos condilomas genitais e papilomas laríngeos. O HPV é um vírus que se transmite com muita facilidade, sendo transmitido pelo contato direto com pele, mucosas infectadas e por meio de relação sexual, havendo ou não penetração, também pode ser transmitido de mãe para filho no momento do parto.

Estudos apontam que 80% (oitenta por cento) das mulheres sexualmente ativas entrarão em contato com o vírus em algum momento da vida, anualmente no mundo cerca de 270 mil mulheres morrem com tumores no colo do útero decorrentes do HPV, no Brasil estimasse que ocorram dezesseis mil novos casos de câncer no colo uterino por ano, o HPV também é responsável por cerca de 40% (quarenta por cento) dos tumores de câncer no pênis e ânus.

A Organização Pan Americana da Saúde – OPAS e a Organização Mundial da Saúde – OMS, afirmam que a vacina é segura e que quanto mais cedo for tomada maior a eficiência, se vacinada na infância, antes do início da vida sexual, a vacina possui eficácia de 98% (noventa e oito por cento), quando aplicada em mulheres com a vida sexual ativa, a eficácia cai para 44% (quarenta e quatro por cento), demonstrando claramente a importância da conscientização da população para a vacinação, a faixa etária ideal para vacinação é de 9 a 13 anos para meninos e meninas, mas pode ser aplicada durante o período de adolescência e na fase adulta, porém, quanto maior a idade menor é a eficácia da vacina.

Dito isso, e visto a relevância da proposta, espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.


Deputado Neodi Saretta



COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL./0099.6/2017

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Institui o Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre e Importância da vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV, nas escolas de rede pública e privada no âmbito do Estado de Santa Catarina..

AUTOR: Dep. Neodi Saretta

Voto de Relatoria: Dep. Luciane Carminatti

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, relatório e voto, o PL./0099.6/2017, que visa institui o Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre e Importância da vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV, nas escolas de rede pública e privada no âmbito do Estado de Santa Catarina..

O projeto principal foi lido no expediente do dia 10.04.2017, e encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça no qual, com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno, foi nomeado relator o ex-Dep. José Nei Alberton Ascari , que por parecer exarado às fls 22,23,24,25 e 26 se



manifestou pela sua APROVAÇÃO no âmbito da abrangência da Comissão de Constituição e Justiça, com Emenda Substitutiva Global, sendo encaminhado a esta Comissão, onde fui nomeada Relatora.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, nos termos do artigo 73 e incisos do regimento Interno da ALESC, cumpre realizar a função legislativa fiscalizadora no âmbito da matéria financeira e orçamentária que importem aumento e diminuição da receita ou da despesa pública, entre outras funções.

Nesse sentido entendo que aparentemente, não se constata efeitos financeiros concretos e imediatos sobre os recursos públicos no projeto original bem como na Emenda Substitutiva Global, razão pela qual, deve a matéria seguir sua linha de análise e ser encaminhada a sua Comissão de Mérito.

III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório é pela APROVAÇÃO do PL./0099.6/2017 com a Emenda Substitutiva Global apresentada pelo ex- Dep. José Nei Alberton Ascari.

Sala das Comissões, em

Dep. Luciane Carminatti

Partido dos Trabalhadores



Folha de Votação

A Comissão de Finanças e Tributação, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- Inputs for voting options: aprovou, unanimidade, com emenda(a), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva, modificativa(s)

O RELATÓRIO do (a) Senhor(a) Deputado(a) Luciane Carminatti, referente ao Processo R. 10099.6/2017, constante da(s) folha(s) número(s)

OBS:

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Dep. Marcos Vieira, Dep. Carlos Chiodini, Dep. Gabriel Ribeiro, Dep. Jose Milton Scheffer, Dep. Luciane Carminatti, Dep. Luiz Fernando Vampiro, Dep. Milton Hobus, Dep. Patrício Destro, Dep. Rodrigo Minotto.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 2018

Presidente da Comissão



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2017

“Institui o ‘Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre a Importância da Vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV’, nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Cesar Valduga

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que almeja instituir o “Programa de Conscientização e Esclarecimento sobre a Importância da Vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV, nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Da Justificativa à proposição legislativa, acostada à fl. 03, extrai-se, em suma, que, segundo o Autor, há necessidade da instituição do referido Programa para mitigar os efeitos do HPV sobre a saúde da população, isso porque a vacinação em massa é um método eficaz e seguro para controle da patologia que precisa ser difundido na sociedade, por meio de campanhas de prevenção, ainda na puberdade, do câncer de colo do útero, pênis e ânus.

A proposta foi, inicialmente, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e, preliminarmente, foram promovidas diligências às Secretarias de Estado da Saúde (SES) e da Educação (SED), para que encaminhassem aos autos manifestação quanto à matéria em referência (fls. 05/06).

Cumprida a diligência, os órgãos consultados externaram opinião contrária à tramitação do Projeto de Lei, posicionamento consubstanciado, resumidamente, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio do Ofício nº 630/2017 (fl. 10).

Seguidamente, a matéria foi aprovada na CCJ, na forma da Emenda Substitutiva Global de fl. 26, apresentada pelo Relator com o fito de (a) afastar do



texto normativo os possíveis vícios de inconstitucionalidade e **(b)** preservar o bom propósito visado pelo Autor da proposição, quanto ao mérito e interesse público.

Para tanto, por meio da precitada proposição acessória, o objeto do Projeto de Lei original (Programa) foi transformado, de modo a ser instituído pela Semana Estadual de Prevenção ao Papiloma Vírus Humano (HPV), a ser promovida, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Na sequência, a proposta legislativa em tela restou aprovada, também, na forma da precitada Emenda Substitutiva Global, na Comissão de Finanças e Tributação (fls. 30/32).

Por fim, a proposta em apreciação foi encaminhada a esta Comissão de Saúde, em que fui designado para a sua relatoria.

É o relatório que julgo necessário.

II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão (art. 142, III, c/c art. 79 do Rialesc), observo que os objetivos visados pelo Projeto de Lei sob exame são legítimos e tem relevante **interesse público**.

Quanto à Emenda Substitutiva Global de fl. 26, entendo que merece ser acolhida, pois procura sanar possíveis defeitos jurídicos que obstem a edição da lei perseguida, além de contemplar, em grande medida, o propósito do Projeto de Lei primitivo, prevendo, para tanto, um período específico para debater um problema de saúde pública que afeta milhares de pessoas, qual seja, o Papiloma Vírus Humano (HPV), uma doença viral facilmente transmissível, mas que, dada a devida atenção, pode ser combatida por meio da socialização de informações e da maciça vacinação, sobretudo, antes do início da vida sexual ativa, conforme bem expressado na Justificativa do Autor à proposição legislativa em exame.



Ante o exposto, vez que preservado o interesse público, nos termos do inciso III do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0099.6/2017, **na forma da Emenda Substitutiva Global de fl. 26**, conforme já aprovado nas Comissões precedentes.

Sala da Comissão,



Deputado Cesar Valduga
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Saúde, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

aprovou **unanimidade** , com emenda(s) **aditiva(s)** **substitutiva global**
 rejeitou **maioria** **sem emenda(s)** **supressiva(s)** **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Cesar Valduga, referente ao processo PL./0099.6/2017, constante da(s) folha(s) número(s) 35 a 37.

OBS: com emenda substitutiva global de fl. 26.

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Neodi Saretta	 Dep. Neodi Saretta	Dep. Neodi Saretta
Dep. Antônio Aguiar	 Dep. Antônio Aguiar	Dep. Antônio Aguiar
Dep. Cesar Valduga	 Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga
Dep. Fernando Coruja	 Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja
Dep. José Milton Scheffer	 Dep. José Milton Scheffer	Dep. José Milton Scheffer
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 08 de AGOSTO de 2018

Dep. Neodi Saretta